



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA PGM Nº 10

De 22 de março de 2020

“Suspende o atendimento pessoal e presencial ao público externo no âmbito da Procuradoria Geral do Município, para prevenção da doença coronavirus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2, e dá outras providências.”

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 01, de 15 de janeiro de 2013; e

Considerando que o Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, declarou, no âmbito do Município de Orlandia, situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia da doença coronavirus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando que, a partir de 16 de março de 2020, os prazos processuais foram suspensos por 30 (trinta) dias pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do Provimento CSM nº 2545/2020, de forma que neste período não haverá prejuízo aos munícipes que sejam parte passiva que tenham como autor o Município de Orlandia; e

Considerando o agravamento da situação de emergência em saúde pública que vem ocorrendo nos últimos dias, com o aumento exponencial de pessoas infectadas pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre os dias 23 de março e 5 de abril de 2020 fica suspenso o atendimento pessoal e presencial ao público externo no âmbito da Procuradoria Geral do Município, envolvendo tanto a Procuradoria e a Consultoria Jurídica quanto a sua Secretaria.

Art. 2º. Fica mantido o trabalho interno na forma do rodízio de pessoal estabelecido através da Portaria PGM nº 9, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Eventual atendimento ao público externo em casos de necessidade comprovada se dará através de telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

Art. 4º. O atendimento aos demais funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Orlandia ocorrerá, sempre que possível, na forma estabelecida no artigo 3º desta Portaria, sendo que o atendimento pessoal e presencial se dará somente em caso de necessidade comprovada.

Art. 5º. Ficam suspensas entre os dias 23 de março e 5 de abril de 2020 a realização de audiências em sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Orlandia, 22 de março de 2020.

FLAVIANO DONIZETI RIBEIRO

Procurador Geral do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que referente a TOMADA DE PREÇOS 03/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NO ESPELHO D'ÁGUA, LOCALIZADO NA PRAÇA HOMERO VIEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA/SP, a CMPL esteve presente no dia e horários estabelecidos em edital para início da sessão. Não esteve presente nenhum licitante e não foi recebido nenhum envelope contendo habilitação e proposta. A licitação foi declarada deserta. DATA DA SESSÃO: 23/03/2020.

Orlandia, 23 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 27.086

De 18 de março de 2020

“Promove o arquivamento da sindicância instaurada pela Portaria nº 26.870/19, destinada a apurar eventuais faltas funcionais cometidas pelas servidoras públicas municipais Ângela Teresa Fávaro da Silva e Teresa Cristina de Souza Pereira, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do

Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar a sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelas servidoras Ângela Teresa Fávaro da Silva, RG nº 6.643.999 SSP/SP e Teresa Cristina de Souza Pereira, RG nº 14.745.254 SSP/SP, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

- CNPJ 52.398.363/0001-91 -

Ato da Presidência da Câmara Municipal de Orândia nº 03,
de 23 de março de 2020

Eu, Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19; 20, inc. IX, "b", e 25, inc. I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orândia,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado recentemente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO orientações do Governo Federal, bem como do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo decretou quarentena, do dia 24 de março de 2020 até o dia 07 de abril de 2020, para o fim de impedir o avanço do novo "Corona Virus",

CONSIDERANDO a ausência de matérias incluídas na pauta da sessão ordinária da Câmara Municipal de Orândia/SP que seria realizada nesta segunda-feira, dia 23 de março de 2020,

RESOLVO:

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.353/0001-91 -

Art. 1º Fica suspensa a sessão ordinária da Câmara Municipal de Orândia/SP que seria realizada nesta segunda-feira, dia 23 de março de 2020.

Art. 2º As próximas sessões ordinárias, até segunda ordem, serão realizadas por meio de recursos de áudio e vídeo, segundo instruções que serão repassadas, posteriormente, a cada um dos vereadores.

Art. 3º O presente ato da presidência entra em vigor imediatamente.

Orândia/SP, dia 23 de março de 2020

Max Leonardo Define Neto

Presidente da Câmara Municipal de Orândia



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Ato da Presidência da Câmara Municipal de Orândia nº 04, de 23 de março de 2020

Eu, Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19; 20, inc. IX, "b", e 25, inc. 1, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orândia,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado recentemente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO orientações do Governo Federal, bem como do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde dos servidores da Câmara Municipal de Orândia/SP,

CONSIDERANDO que grande parte dos serviços prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Orândia/SP pode ser realizada remotamente, de suas respectivas casas, por meio do sistema "home office",

RESOLVO:

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-81 -

Art. 1º Os servidores públicos, tanto em cargo efetivo como em comissão, da Câmara Municipal de Orândia ficam dispensados de comparecer à Câmara Municipal, devendo permanecer trabalhando em suas casas, por meio do sistema de "home office", salvo a exceção prevista no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Orândia/SP, e que não sejam passíveis de prestação por meio do sistema de "home office", deverão continuar sendo prestados.

Art. 3º Considera-se essencial o serviço depósito em conta bancária dos pagamentos dos vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Orândia/SP, bem como o traslado de vereadores no desempenho de suas funções, sendo que tais serviços deverão continuar sendo prestados pelo motorista da Câmara Municipal.

Art. 4º O presente ato da presidência entra em vigor imediatamente.

Orândia/SP, dia 23 de março de 2020

Max Leonardo Define Neto

Presidente da Câmara Municipal de Orândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1000093-97.2020.8.26.0404, torna pública a retificação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 01/2019.

Art. 1º Em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança Cível nº 1000093-97.2020.8.26.0404, fica DIVULGADO, referente ao candidato Celso Antunes de Deus Junior – Inscrição 959002114, a retificação do resultado definitivo da Investigação Social e do Resultado final do concurso, publicado em 30 de dezembro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Inscrição	Cargo	Investigação Social - Sub Judice	Nota Final	Classificação – Sub Judice
Celso Antunes de Deus Junior	959002114	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO	INDICADO	29	2º

Art. 2º Considerando a retificação referente ao resultado final, ficam os demais candidatos ao cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO, reclassificados no Resultado Final de Aprovados, anteriormente publicado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Orlândia/SP, 23 de março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DE APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP
EDITAL Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO
ORLANDIA (SP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Quarta Etapa**	Nota Final	Situação	Classificação
959000245	Priscila Canuto	30/05/1992	26	Apto	26	Aprovado	1º
959004316	Jacyara Fioravante Goes	22/09/1989	21	Apto	21	Aprovado	2º
959003242	Daniela Silva Rosa	03/07/1985	20	Apto	20	Aprovado Sub Justice	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP
EDITAL Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO
ORLANDIA (SP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Quarta Etapa**	Nota Final	Situação	Classificação
959000901	Vinicius Almeida Severino	11/05/1996	30	Apto	30	Aprovado	1º
959002114	Celso Antunes De Deus Junior	24/05/1983	29	Apto	29	Aprovado Sub Justice	2º
959003974	Rodolfo Garcia Flausino Sene	30/09/1986	29	Apto	29	Aprovado	3º
959003509	Caio Henrique De Oliveira Sousa	20/03/2001	29	Apto	29	Aprovado Sub Justice	4º
959003035	Albert Daniell Rodrigues Dos Santos Cunha	30/10/1980	27	Apto	27	Aprovado Sub Justice	5º
959003220	Lucas Delgado Maestri	24/07/1995	25	Apto	25	Aprovado	6º
959004193	Ednei Hurtado De Oliveira	18/07/1986	25	Apto	25	Aprovado	7º
959004260	Ricardo Duarte Dos Reis	12/07/1981	23	Apto	23	Aprovado	8º
959002088	Paulo Sérgio Rocha Santos	21/09/1985	23	Apto	23	Aprovado	9º
959004524	Luis Pedro Rosa Da Silva	23/10/1993	23	Apto	23	Aprovado	10º
959004320	Tiago Duarte De Araujo	18/03/1986	23	Apto	23	Aprovado	11º
959004767	Carlos Roberto Lombardi	15/05/1981	22	Apto	22	Aprovado	12º